



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.362, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a Contratação de 01 (um) psicólogo, 04 (quatro) monitores, 02 (dois) cozinheiros, 02 (dois) auxiliares de monitor e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) psicólogo, 04 (quatro) monitores, 02 (dois) cozinheiros, 02 (dois) auxiliares de monitor e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§1º Os profissionais a serem contratados serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado.

§2º O psicólogo a ser contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e perceberá uma remuneração mensal de R\$5.246,79 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

§3º Os monitores a serem contratados cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e perceberão a remuneração de R\$1.881,60 (mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

§4º Os auxiliares de monitores, cozinheiros e auxiliares de serviços gerais, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), além de complementação constitucional.

§5º. As contratações serão pelo período de 06 (seis) meses.

Art.2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como a observância aos deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**